

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 13-46

Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I – PREGOEIRO:

a) IAN BARROS MOLLMANN;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA;

b) ANA VIANA DE SOUZA;

c) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;

d) LUCAS ANTONIO AIRES DE SOUZA.

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora **ANA VIANA DE SOUZA**, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015689161

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **71/2021/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
71/2021/ALFA/SUPEL/RO**

PARA O ITEM 02 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM reserva de cota às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS aplica-se a EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ÀS EMPRESAS ME/EPP.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria N.º 7/2021 SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **71/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA: ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº [18.340/13](#), nº [16.089/2011](#), nº [21.675/2017](#) e [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) [Lei 13.979/2020, art.4-G \(COVID-19\)](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA DE RONDÔNIA-LACEN**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2021. HORÁRIO:
às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº [0046.473022/2020-11](#), e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações- SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Kit's e Reagentes de Extração e Amplificação, Manual e Automatizada, para a Realização de testes laboratoriais compatíveis com a metodologia reação em cadeia da Polimerase por tempo real - QPCR e reação em cadeia da Polimerase por Transcriptase Reversa - RT-QPCR, visando atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, para o enfrentamento da Covid-19 e outros agravos, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE: Ficam aquelas estabelecidas no [Anexo I - do Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas [no item 2.3, Anexo I - do Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas [item 6. Anexo I - do Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DO RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas [6.3, Anexo I - do Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 01 (um) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO****

equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico dosite Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. **Até a data definida para a sessão inaugural**, a Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzido no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Para o Item 02 aplica-se a Ampla Participação SEM reserva de cota às ME/EPPs. Para os demais itens aplica-se a EXCLUSIVA participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho de administração de empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. A Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os **ITENS** entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o **ITENS** estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, **O QUAL OCORRERÁ PELO PRGOEIRO**;

9.18. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.19. Para efeito do disposto **no item 9.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.18**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.19.4. O disposto **no item 9.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.19.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.19.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.22. Para os ITENS definidos neste edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes.

9.23. Para efeito do disposto no item 9.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.23.1 No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

9.23.2 Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a

atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

^{11.4.} Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Após a fase de lances a Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. As empresas deverão apresentar junto com as propostas de preços FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS MATERIAIS OFERTADOS, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens (conforme item 5.3 do Termo de Referência) ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se no mesmo constar o endereço do site.

11.5.2. As empresas deverão apresentar ainda junto com a proposta de preços, cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA, observando-se a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada cópia desta Publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os materiais de consumo que não necessitem de registro nem cadastro, fica a cargo da empresa justificar e comprovar a isenção destes.

11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. A PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIADA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.

11.6.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.11. A Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que a Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual(SINTEGRA ou FIC/FAC);

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.**

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se o licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída há menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. As empresas participantes do ITEM 02 deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) que comprove ter fornecido anteriormente objeto compatível em CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES com o objeto desta licitação, nos termos nos termos do art. 3º, inciso III da Orientação Técnica n.º 001/2017GAB/SUPEL/RO, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens emateriais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

(...)

(...)

III- – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

a) Entende-se por pertinente e compatível em **Características** Atestados que em sua individualidade ou soma comprovem a entrega de produtos condizentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove, com pelo **menos 20% (vinte por cento)**, que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

d) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

e) A ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

13.8.2. Para os demais itens, considerando que os valores estimados não ultrapassam o lite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens emateriais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02. O(A) PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9. do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. A Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.18.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

13.18.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **01 (um) dia para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou *retirar o instrumento equivalente*, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.1.1 A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido **no item 15 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido **no item 14.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido **no subitem 14.1 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Atividade:	10.302.2034.2442 - Combate á Calamidade Pública -Coronavírus (Covid-19) 10.302.2034.2446 - Custear ações de prevenção, contenção, combate a mitigação á pandemia do Coronavírus Covid-19 (Lei Complementar nº 173, de 2020)
Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

22 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido **no item 4 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido **no item 4 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido **no item 4 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração nãoafetar a formulação da proposta de preços.

25.3. A Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade ea segurança da contratação.

25.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.18. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

25.19. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo ou futuro contrato.

25.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

25.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

26 – ANEXOS

26

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de solicitação de Adesão à ARP.

ANEXO V – Regras de Transição

Porto Velho-RO, **12 de maio de 2021.**

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro- ALFA/SUPEL-RO
Mat. **300137923**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°:
71/2021/ALFA/SUPEL/RO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO
1.2. **Unidade Requisitante:** Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia – LACEN/RO

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Lei Federal de Licitações e Contratos 8.666/93;
2.2. Decreto Estadual N. 18.340, de 06 de novembro de 2013 e suas alterações (Decreto Estadual Nº 24.082 DE 22/07/2019).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S E REAGENTES DE EXTRAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO, MANUAL E AUTOMATIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS COMPATÍVEIS COM A METODOLOGIA REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE POR TEMPO REAL - QPCR E REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE POR TRANSCRIPTASE REVERSA - RT-QPCR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE BIOLOGIA MOLECULAR, DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E OUTROS AGRAVOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3.2. Justificativa quanto à Especificação Técnica do Objeto

- 3.2.1. Os equipamentos utilizados para Real Time PCR, no LACEN/RO, são dos modelos *QuantStudio 5* e *ABI - Applied Biosystems 7.500 Fast - Time PCRSystem*, ambos do fabricante ThermoFischer, utilizados para o diagnóstico da COVID-19 e outros agravos, que utilizam os protocolos *STANDARD* ou *FAST*.
3.2.2. Os equipamento de Extrator Automático de RNA/DNA, são do modelo *EXTRACTA 32*, fabricante LOCCUS.
3.2.3. Desta forma faz-se necessária a aquisição de Kits e reagentes que sejam compatíveis com os equipamentos disponíveis e utilizados nestelaboratório, de acordo com os itens constantes no ANEXO I.

3.3. Dos Prazos de Validade dos Materiais

- 3.3.1. O prazo de validade dos produtos, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, e/ou, no ato da entrega, o produto deve estar com pelo menos 75% do prazo de validade vigente, estabelecido pelo fabricante.
3.3.2. Os produtos do **ANEXO I** deverão conter no rótulo/embalagem a data de fabricação, prazo de validade, número do lote de fabricação, o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde – MS e a temperatura de conservação/armazenamento, quando for o caso, estando em conformidade com as normativas e exigências legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.3.3. Uma vez entregue o produto fora dos parâmetros estabelecidos por este Termo de Referência, estará passível de não recebimento e devolução às custas da CONTRATADA.

3.4. Das Garantias dos Materiais

3.4.1. A garantia de fábrica deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios), no período de sua validade, no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto, passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

3.4.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

3.4.3. Em qualquer sinal de defeito no período de garantia do produto, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de solicitação da troca, sem ônus para a Administração.

3.4.4. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5. Da Composição dos Kits

3.5.1. O kit/conjunto deve vir acompanhado de respectivos insumos laboratoriais necessários para efetivo processamento da fase pré-analítica de extração de RNA/DNA e fase analítica de amplificação do vírus de forma proporcional ao número de kits estabelecidos na aquisição, conforme protocolo estabelecido na bula dos reagentes, a exemplo de ponteiras com filtro 0,5 a 1.000µL (conforme solicitação de uso do fabricante), placas de poço profundo, placas de reação óptica de 96 poços, vasos de reação 200ml, vasos de reação 5ml, adesivos ópticos, sacos de lixo infectante compatível com equipamento, álcool absoluto, controle de reação em dois ou três níveis, controle interno da reação, calibradores, pipetas, dentre outros para todo processo laboratorial necessários aos equipamentos para efetivo diagnóstico de BK vírus.

3.5.2. O kit/conjunto deverá ser acompanhado de bula dos reagentes e manual de procedimentos em português, conter procedência, data de fabricação, prazo/data de validade, registro na ANVISA/MS ou sua isenção.

3.5.3. O kit reagente principal deverá conter a capacidade de execução mínima de 96 testes cada um, e serem apresentados in vitro para utilização na extração e amplificação de amostras genéticas, retiradas de amostras biológicas humanas dos pacientes.

3.5.4. O kit/conjunto deverá conter controles e calibradores inclusos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Do Interesse Público na Despesa quanto à Necessidade

4.1.1. O Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia – LACEN/RO é o Laboratório de Referência Estadual vinculado à Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU/RO, tendo como uma de suas funções gerenciar suas necessidades, de forma a manter suas aquisições e contratações sempre em plena vigência, para não comprometer a continuação de suas atividades laboratoriais.

4.1.2. O LACEN tem como objetivo prestar serviços laboratoriais de saúde pública à toda população do estado de Rondônia, sendo responsável por realizar os exames e diagnósticos de média e alta complexibilidade, além de, atualmente, trabalhar no combate à pandemia de coronavírus.

4.1.3. Alguns de seus papéis institucionais, estabelecidos pelo Sistema Nacional de Laboratórios Públicos-SISLAB, incluem proceder aos exames laboratoriais de diagnóstico do vírus SARS-Cov2 (COVID-19), realizar os testes moleculares para pesquisa de genes de resistência aos antimicrobianos e de virulência de bactérias, tendo em vista a necessidade de dar suporte ao controle de infecções de pacientes da rede hospitalar do Estado.

4.1.4. Ainda, sabe-se que cenário atual é de disseminação rápida do Sars-COVID-19, classificado como

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

doença infecciosa viral - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE, declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), levando o Governo do Estado a declarar Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19.

4.1.5. Desta forma, a ausência de insumos laboratoriais acarretaria na paralização de serviços de diagnósticos essenciais à manutenção da saúde pública e controle da COVID-19, sendo necessário que esta Unidade Laboratorial permaneça abastecida, conforme as previsões e quantitativos previstos neste TR.

4.2. Do Quantitativo Estimado

4.2.1. A aquisição do material em questão visa manter a prestação dos serviços para o enfrentamento da COVID-19 e outros agravos, por um período de 12 (doze) meses, e seus quantitativos estimados foram calculados pelos setores competentes, tendo por base os anos anteriores, conforme demonstrado abaixo:

4.2.2.4.2.2.

EXAMES REALIZADOS PELO LACEN / COVID - 2020						
DIA DO MÊS	MES					
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
01 a 15	1.695	6.008	5.763	9.229	8.787	5.335
15 a 30/31	5.443	7.793	8.728	11.700	4.036	5.294
TOTAL	7.138	13.801	14.491	20.929	12.823	10.629
Nº de dias no mês	31	30	31	31	30	31
Média diária	230	460	467	675	427	342
MEDIA DIARIA DE MAIO A OUTUBRO	434					

4.2.3.

MATERIAL NECESSÁRIO PARA O DIAGNÓSTICO COVID - AQUISIÇÃO POR LICITAÇÃO/INSUMOS					
Quantidade de testes previstos para 12 meses, baseado na média diária dos meses de Maio a Outubro/2020		434 Testes/dia ou 158.410 Testes/ano			
ORDEM	DESCRIÇÃO	MEMORIA DE GASTO	QUANT PREVISTA PARA 12 MESES	QUANT TOTAL DE ITENS: KIT/ALCOOL	TOTAL +10%
01	Kit de Extração Manual ** Kit para Extração e Purificação de DNA/RNA viral de amostras de soro, plasma ou outros fluidos biológicos, com procedimentos rápidos de coluna de rotação ou vácuo.	Extração Manual*	47.523	190	209
02	Álcool Absoluto 98®(Litro) Álcool Etílico Absoluto - Sinônimo etanol, fórmula química C ₂ H ₆ O, massa molar 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5, grau de pureza mínimo de 99,8%, características adicionais: reagente P.A. Frasco de 1 litro. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).	Extração Manual (aprox. 700ml por kit de extração Manual de 250 testes)	47.523	133	147
LEGENDA:					
*	Considerar que, aproximadamente 30% das Extrações totais são para o processo manual, ou seja, 47.523 testes. Os demais serão realizados por automação.				
**	Cada KIT de Extração Manual realiza 250 testes				
NA	Não se aplica para fins de Cálculos				

4.2.3. Para os Testes Moleculares para Resistência Bacteriana, para fins de calculo estimativo, foram considerados os dados dos testes realizados no ano de 2019, por apresentarem dados mais consistentes com a realidade habitual, uma vez que o ano corrente mostrou-se completamente atípico por conta da Pandemia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

do Coronavírus.

4.2.4. Ressalta-se que, alguns agravos, para os quais estão sendo solicitados kits, não eram anteriormente testados neste LACEN, ou passarão a utilizar nova metodologia de diagnóstico. Assim, não há como precisar a quantidade a ser solicitada, tendo sido tomado como base o método utilizado anteriormente ou outros agravos similares, para o estimativo de suas quantidades, que são: Kit de Extração de DNA/RNA; Kit para detecção de genes codificadores de virulência responsáveis por Gastroenterite Bacteriana; Kit para detecção de genes codificadores de resistência em Enterococcus sp. resistente à Vancomicina – VRE e Kit para detecção de genes codificadores de virulência e resistência para: Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); e Pesquisa de Streptococcus Grupo B (Streptococcus agalactiae).

4.2.6.

MATERIAIS E REAGENTES PARA O SETOR DE BIOLOGIA MOLECULAR - SUBSETOR RESISTÊNCIA E VIRULÊNCIA DE BACTÉRIAS			
ORDEM	MATERIAL	MÉDIA MENSAL*	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Kit de Extração de DNA/RNA	84	1008
02	Kit para codificadores resistência e em Staphylococcus detecção de de virulência sp. -MRSA/ORSA e genes VRSA.	17	204
03	Kit para detecção de genes codificadores de virulência de Escherichia coli.	25	300
04	Kit para detecção de genes codificadores de virulência responsáveis por Gastroenterite Bacteriana	17	204
05	Kit para detecção de genes codificadores de carbapenemases e detecção de cefalosporinase AmpC.	250	3000
06	Kit para detecção de genes codificadores de carbapenemase e Pesquisa de Resistência à Colistina em Acinetobacter baumannii.	250	3000
07	Kit para detecção de genes codificadores de resistência em Enterococcus sp. resistente à Vancomicina – VRE.	17	204
08	Kit para detecção de genes codificadores de virulência e resistência para: Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); e Pesquisa de Streptococcus Grupo B (Streptococcus agalactiae)*.	9	108
LEGENDA:			
*	Valores Aproximados		

4.2.5. A água ultrapura e o MasterMix são utilizados em pequenas quantidades, sendo cada frasco aplicado para aproximadamente 1000 reações.

5. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

5.1. Neste contexto, o SRP em tela, justifica-se em decorrência das imposições do Decreto Estadual 18.340/2013 – “Regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. ”o art. 3º, caput, assevera:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...]

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da administração, observando o disposto neste Decreto."

- 5.2. A liberação de orçamento mensal e bimestral, *per si só*, obriga a previsão de entregas parceladas das aquisições.
- 5.3. Atento aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária mensal e bimestral, ou seja, com a ata de registro de preços será possível aquisições módicas, parceladas para atendimento bimestral, sem comprometimento do orçamento das unidades, adequando-se as normas do Decreto 18.340/13.
- 5.4. Ademais, o objeto deste TR refere-se a produtos perecíveis, que necessitam ser adquiridos parceladamente, para maior segurança de que sua utilização ocorra durante a plena validade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Para aquisição de bens ou serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002:

"Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

6.2. O Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, que classifica bens e serviços comuns, lista e categoriza materiais laboratoriais como bens comuns e de consumo, conforme o seu anexo:

"BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme"
- 6.3. Desta forma, o objeto desta aquisição atende aos requisitos necessários para utilização do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações, e ainda ao Decreto Estadual nº 18.340/2013.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 7.2. Nas propostas apresentadas pelas licitantes deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos com impostos, taxas, encargos, seguro, frete e embalagem e demais despesas referentes ao fornecimento dos materiais de consumo descritos neste Termo de Referência.
- 7.3. As empresas deverão fornecer **folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados**, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 7.4. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo extraído via internet, se no mesmo constar o endereço do site.
- 7.5. As empresas vencedoras deverão apresentar a **cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA**, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no **Diário Oficial da União a Dispensa de Registro** destes produtos, devendo ser apresentada **cópia desta Publicação** (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). **Os materiais de consumo que não necessitem de registro nem cadastro, fica a cargo da empresa justificar e comprovar a isenção destes.**

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 9.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.4. De acordo com o art. 22 , alínea 3ª e 4ª, do Decreto 9.488/2018 sobre utilização de ata:

"§ 3ª As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4ª O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem."

9.5. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, é o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto Estadual nº 10.538, de 11/2003 e o Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

12. DO FORNECIMENTO

12.1. Do Local e Horários de Entrega

12.1.1. A entrega ocorrerá no Almoxarifado do Laboratório Central - LACEN/SESAU, sito a Rua Anita Garibaldi, nº 4130, Bairro Costa e Silva, CEP. 76.803-620 - Porto Velho/RO. Horário de funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 7h às 13h.

12.1.2. O almoxarifado deste Laboratório tem capacidade de armazenamento e condições de refrigeração dos materiais solicitados no presente termo.

12.2. Forma e Prazo de Entrega

12.2.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

12.2.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao LACEN, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

12.3. Do Recebimento

12.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/RO, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

12.3.2. Os produtos deverão ser recebidos pela Comissão de Recebimento do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/RO, que deverá estar acompanhada de um técnico do setor requisitante, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

12.3.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos, no prazo máximo de 07 (sete) dias conforme determina a lei;

12.3.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

12.3.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valorempenhado e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

12.3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

12.3.7. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

12.3.8. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento.

12.3.9. A empresa vencedora ficará obrigada a repor o material, quando ocorrer danos causados pela forma de armazenamento e/ou transporte inadequado dos mesmos.

12.3.10. O material nacional e importado deverá ser entregue com bula e/ou ficha técnica em português e em conformidade com as Normas do Ministério da Saúde - MS, apresentando as especificações detalhadas e objetivas, com instruções claras e bem definidas referentes ao produto e às etapas de execução dos testes e resultados, quando se aplicar;

12.3.11. Nas embalagens ou rótulos dos produtos nacionais e importados devem conter o número do lote, data de fabricação e validade, registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde – MS, bem como a indicação de temperatura de conservação do produto, de acordo com as normas dos fabricantes e órgãos competentes e deverão ser entregues em conformidade com a exigência legal.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa em tela está prevista no PPA 2020-2023 por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa de Atividade:	10.302.2034.2442 - Combate á Calamidade Pública - Coronavírus (Covid-19) 10.302.2034.2446 - Custear ações de prevenção, contenção, combate a mitigação á pandemia do Coronavírus Covid-19 (Lei Complementar nº 173, de 2020)
Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

Conforme Informação nº 506/2020/SESAU-NPPS (0014945329)

13.2. A entrega dos materiais será de forma parcelada, conforme solicitação deste LACEN, assim, o empenho deverá ser na modalidade **ESTIMATIVA**.

14. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

14.1. A pesquisa mercadológica, visando a estimativa de preços, para a pretensa aquisição, fica sob responsabilidade da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em atendimento à competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/2003 e o Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias pela CONTRATADA, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

15.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

15.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa

de juros de mora anual;

EM = Encargos

moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

15.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

15.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

16. **DA HABILITAÇÃO**

16.1. **Relativa à Qualificação Jurídica**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Cédula de identidade dos sócios, do diretor ou do proprietário da empresa, representante legalmente constituído da empresa.

16.2. Relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- c) Certidão de Tributos Estaduais;
- d) Certidão de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade/FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade/INSS (Lei 8.212/91);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

16.3. Relativa à Qualificação Técnica

a) Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características e quantidades, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#):

a.1) Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

a.2) De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais e/ou serviços compatíveis em características e quantidades.

b) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os serviços condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

c) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove, com pelo menos 20% (vinte por cento), que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

d) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

e) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

f) A ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

g) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU- DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

16.4. Relativa à Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída há menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciados.

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

16.5. Relativa ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

a) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

18. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016:

18.1. Na aquisição do objeto, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 6º, do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

19.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

19.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Contratante

20.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO.

20.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais de consumo, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

20.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais de consumo entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

20.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

20.1.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

20.2. Da Contratada/Fornecedor

20.2.1. Além das obrigações exigidas na Lei nº 8.666/93, deverá:

20.2.1.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

sejam entregues em perfeito estado e condições, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente;

- 20.2.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes no **ANEXO I**, deste Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, devendo observar aos critérios definidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para a entrega do material;
- 20.2.1.3. Fornecer todos os insumos laboratoriais necessários, referente ao(s) item(ns) do ANEXO I, do qual a empresa for detentora, de acordo com o subitem 3.5 deste TR.
- 20.2.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 20.2.1.5. Ficará a cargo da CONTRATADA os custos referentes à frete, impostos, taxas e etc, que venham a incidir sobre a aquisição do objeto deste Termo de Referência;
- 20.2.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega e transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
- 20.2.1.7. Garantir a reposição do material quando ocorrer danos provocados pela forma de armazenamento e transporte dos mesmos;
- 20.2.1.8. Fornecer material de qualidade, de marca confiável e com certificados de qualidade para que se obtenha resultados analíticos confiáveis;
- 20.2.1.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total mínima, dentro do prazo de validade do produto, contados a partir da data de entrega definitiva;
- 20.2.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos nacionais e importados registrados junto à ANVISA;
- 20.2.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 20.2.1.12. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto da aquisição.
- 20.2.1.13. Entregar os produtos lacrados e na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, contendo nos rótulos as condições de temperatura exigidas e o número do registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde - MS.
- 20.2.1.14. Comunicar previamente por escrito à Contratante quando houver necessidade de intervenção em qualquer material.
- 20.2.1.15. Emitir as Notas Fiscais (faturadas) em conformidade com as respectivas entregas parceladas, sendo emitidas em 02 (duas) vias físicas enviadas junto aos materiais.
- 20.2.1.16. Manter as certidões constantes no Art.29 da Lei No 8.666/93, de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas, sendo: Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e outras que sejam pertinentes.
- 20.2.1.17. Diferenciar explicitamente as notas fiscais faturáveis (referentes aos reagentes principais de extração e amplificação viral) das “remessas de bonificação-não pagáveis” (dos materiais de consumo agregados aos kits).
- 20.2.1.18. Proceder com a entrega dos itens faturáveis, no Laboratório, obrigatoriamente, junto aos itens "de bonificação-não pagáveis"/insumos laboratoriais que couberem ao item do ANEXO I, do qual a CONTRATADA for detentora.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

21. DAS SANÇÕES

21.1. Sempre juízo das sanções cominadas no Art. 87, Incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

21.2. Se a adjudicatária recusar retirar o instrumento contratual injustificadamente ou não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

21.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

21.10. Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o processo de fornecimento do objeto contratual; por dia.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a fornecer o material determinado pela Contratante, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6.	Entregar o material de forma incompleta, parcialmente como por caráter de totalidade; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
8.	Realizar a troca de materiais danificados; por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após notificação formal feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir os prazos estabelecidos quanto ao fornecimento dos materiais, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato/Termo; por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13.	Tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação em vigor que lhe compete; por ocorrência.	02	0,4% por dia

14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
-----	--	----	--------------

*** Incidente sobre a parte inadimplida do instrumento contratual.**

- 21.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 21.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 21.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados e, sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 21.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de idoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os produtos ofertados pela CONTRATADA deverão, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 22.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições estabelecidas na licitação.
- 22.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.4. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico.
- 22.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 22.6. Fica vedado a aplicação o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 no condizente às cotas para microempresa e empresa de pequeno porte do **Anexo I**, considerando a

inviabilidade técnica da aplicação em razão da especificidade dos produtos e por tratarem de bens de natureza laboratorial e indivisível, os quais são fornecidos pelo próprio fabricante e/ou distribuidores autorizados, uma vez que os produtos são importados e necessitam ser validados pelo Ministério da Saúde para controle do Ministério da Saúde - MS e da ANVISA.

Elaboração:

Tamir Silva de Paula

Agente Administrativa

300.160.518

Revisão Técnica:

Diego Emiliano de Oliveira Gimenez

Administrador

Hospitalar 300.101.692

Revisão Técnica:

Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonça

Biomédica/Assessora Técnica

300.053.662

Revisão Técnica:

Levy Assis dos Santos

Técnico em Laboratório/Biologia

Médica 300.143.700

Revisão Técnica:

Ciciléia Correia da Silva

Biomédica/Diretora Geral

300.022.570

Na Forma do que dispões o artigo 7º, paragrafo 2º e incisos I, II da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.**

De acordo,

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXOS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Kit de Extração de DNA/RNA CATMAT Item: 442059	<p>Kit para extração e purificação de DNA bacteriano (genômico e plasmidial) de cepas bacterianas e/ou de amostras clínicas como sangue, líquido cefalorraquidiano- LCR entre outros.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso para diagnóstico in vitro; • Prazo de validade: mínimo de 12 meses; • Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 200 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 1.000 reações/testes</p>	Kit	5
02	Kit de Extração Manual	<p>Kit para Extração e Purificação de DNA/RNA viral de amostras de soro, plasma ou outros fluidos biológicos, com procedimentos rápidos de coluna de rotação ou vácuo.</p> <p>Finalidade: Obtenção de RNA de alta pureza para a análise de RNA, no diagnóstico do COVID-19 e outros Vírus Respiratórios.</p> <p>Método: extração por membrana de sílica em etapas de Lise celular, ligação seletiva do ácido nucléico à membrana de sílica, com Lavagem em duas etapas e Eluição.</p> <p>Dispensa extração com fenol-clorofórmio.</p> <p>Kit composto por colunas de sílica, soluções de reagentes, tubos e água livre de RNase em quantidade suficiente para o número de reações/testes propostas.</p> <p>Apresentação: Kit com 250 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 52.250 reações/testes.</p>	Kit	209
03	Álcool Absoluto 98®	<p>Álcool Absoluto 98® (Litro) Álcool Etilico Absoluto - Sinônimo etanol, fórmula química C₂H₆O, massa molar 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5, grau de pureza mínimo de 99,8%, características adicionais: reagente P.A. Frasco de 1 litro.</p> <p>Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ)</p>	Frasco	147
04	Água ultrapura para Biologia Molecular	Água destilada ultrapura livre de dnase/rnase, frasco de 50 ml.	Frasco	10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

05	MasterMix 2x para qPCR	<p>Master Mix é utilizado para aplicações da rotina de qPCR, utilizando amostras de DNA, colônias de bactérias e cDNA. Solução pronta para uso que contém Taq DNA Polimerase, anticorpo anti-Taq DNA polimerase, tampão de PCR, MgCl₂, dNTPs e estabilizadores. O anticorpo anti-DNA Taq polymerase inibe a atividade da enzima promovendo um “início automático” após a desnaturação inicial. Esta inibição protege a degradação da enzima neste passo, maximizando a sua ação nos ciclos de amplificação, além de proteger a enzima em temperatura ambiente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso para diagnóstico in vitro; • Concentrações suficientes para 1000 reações de PCR; • Prazo de validade: mínimo de 12 meses; • Possuir Registro da ANVISA. 	Frasco	4
06	<p>Kit para detecção de genes codificadores de resistência e virulência em Staphylococcus sp. - MRSA/ORSA e VRSA.</p> <p>CATMAT Item: 384394</p>	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos gênicos: LukS/F-PV, mecA, Staphylococcus genes-specific 16S Rrna, vanA, vanB. Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso para diagnóstico in vitro; • A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; • Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; • Prazo de validade: mínimo de 12 meses; • Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 200 reações/testes.</p>	Kit	2
07	<p>Kit para detecção de genes codificadores de virulência de Escherichia coli.</p> <p>CATMAT Item: 443496 Item: 413925</p>	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos: Escherichia coli O157, E coli enterotoxigênica – ETEC (gene LT-ST), E. coli enteroagregativa – EAEC (gene aaTA), E. coli enteropatogênica – EPEC (gene eae), E. coli enteroinvasiva – EIEC (gene lpah), E. coli produtora de toxina shiga – STEC (genes eae, STX1, STX2). Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p>	Kit	3

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		<ul style="list-style-type: none"> • Uso para diagnóstico in vitro; • A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; • Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; • Prazo de validade: mínimo de 12 meses; • Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 300 reações/testes.</p>		
08	<p>Kit para detecção de genes codificadores de virulência responsáveis por Gastroenterite Bacteriana CATMAT Item: 443496</p>	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos: Salmonella spp., Salmonella enteritidis, Salmonella Typhi, Salmonella Paratyphi, Shigella spp., Campylobacter jejuni, Campylobacter coli e Campylobacter upsaliensis, Clostridium difficile (genes que regulam as toxinas, tcdA, tcdB e tcdC), Clostridium perfringens, Vibrio parahaemolyticus, Vibrio vulnificus, Vibrio cholerae, Yersinia spp., Yersinia enterocolitica, Bacillus cereus, Plesiomonas shigelloides, Genes que codificam para enterotoxinas estafilocócicas e toxinas α e β hemolítica (hla e hlb) em S. aureus. Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve acompanhar o kit.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso para diagnóstico in vitro; • A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; • Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; • Prazo de validade: mínimo de 12 meses; • Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 200 reações/testes.</p>	Kit	2

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

09	<p>Kit para detecção de genes codificadores de carbapenemases e detecção de cefalosporinase AmpC.</p> <p>CATMAT Item: 469439 Item: 458607</p>	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos gênicos: KPC, OXA-48, SME, IMI, GES, IMP, VIM, NDM, SPM, SIM, GIM, CTX-M, FOX, MOX, CMY-1 like, DHA, ACC, CIT (CMY-2 like, LAT, CFE), ECB (ACT, MIR). Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso para diagnóstico in vitro; • A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; • Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; • Prazo de validade: mínimo de 12 meses; • Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 3.000 reações/testes.</p>	Kit	30
10	<p>Kit para detecção de genes codificadores de carbapenemase e Pesquisa de Resistência à Colistina em Acinetobacter baumannii.</p> <p>CATMAT Item: 458607</p>	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos gênicos: OXA- 23, OXA-24, OXA-51, OXA-58, OXA-143, MCR1. Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso para diagnóstico in vitro; • A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; • Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; • Prazo de validade: mínimo de 12 meses; • Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 3.000 reações/testes.</p>	Kit	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11	<p>Kit para detecção de genes codificadores de resistência em <i>Enterococcus</i> sp. resistente à Vancomicina – VRE.</p> <p>CATMAT Item: 470002</p>	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos: vanA, vanB, vanC, <i>Enterococcus faecium</i>, <i>Enterococcus faecalis</i>, <i>E. flavescens</i>. Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit. • Uso para diagnóstico in vitro;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; • Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; • Prazo de validade: mínimo de 12 meses; • Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 200 reações/testes.</p>	Kit	2
12	<p>Kit para detecção de genes codificadores de virulência e resistência para: Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); e Pesquisa de <i>Streptococcus</i> Grupo B (<i>Streptococcus agalactiae</i>)*.</p> <p>CATMAT Item: 384386*</p>	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos: <i>Haemophilus ducreyi</i>, <i>Neisseria gonorrhoeae</i>, <i>Clamídia trachomatis</i>; e <i>Streptococcus</i> Grupo B (<i>Streptococcus agalactiae</i>). Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uso para diagnóstico in vitro; • A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; • Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; • Prazo de validade: mínimo de 12 meses; • Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 100 reações/testes.</p>	Kit	1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 71/2021/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	<p>Kit para extração e purificação de DNA bacteriano (genômico e plasmidial) de cepas bacterianas e/ou de amostras clínicas como sangue, líquido cefalorraquidiano- LCR entre outros.</p> <p>.Uso para diagnóstico in vitro; .Prazo de validade: mínimo de 12 meses; .Possuir Registro da ANVISA</p> <p>Apresentação: Kit com 200 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 1.000 reações/testes.</p>	KIT	5	R\$ 1.738,00	R\$ 1.894,95	MÉDIO	R\$ 9.474,75
2	<p>Kit para Extração e Purificação de DNA/RNA viral de amostras de soro, plasma ou outros fluidos biológicos, com procedimentos rápidos de coluna de rotação ou vácuo.</p> <p>Finalidade: Obtenção de RNA de alta pureza para a análise de RNA, no diagnóstico do COVID-19 e outros Vírus Respiratórios.</p> <p>Método: extração por membrana de sílica em etapas de Lise celular, ligação seletiva do ácido nucléico à membrana de</p>	KIT	209	R\$ 3.500,00	R\$ 4.567,70	MÉDIO	R\$ 954.649,30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>sílica, com Lavagem em duas etapas e Eluição. Dispensa extração com fenol-clorofórmio. Kit composto por colunas de sílica, soluções de reagentes, tubos e água livre de RNase em quantidade suficiente para o número de reações/testes propostas. Apresentação: Kit com 250 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 52.250 reações/testes.</p>						
3	<p>Álcool Absoluto 98®(Litro) Álcool Etílico Absoluto - Sinônimo etanol, fórmula química C₂H₆O, massa molar 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5, grau de pureza mínimo de 99,8%, características adicionais: reagente P.A. Frasco de 1 litro. Fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ)</p>	FRASCO	147	R\$ 15,00	R\$ 17,71	MÉDIO	R\$ 2.603,37
4	<p>Água destilada ultrapura livre de dnase/rnase, frasco de 50 ml.</p>	FRASCO	10	R\$ 114,38	R\$ 138,46	MÉDIO	R\$ 1.384,60
5	<p>Master Mix é utilizado para aplicações da rotina de qPCR, utilizando amostras de DNA, colônias de bactérias e cDNA. Solução pronta para uso que contém Taq DNA Polimerase, anticorpo anti-Taq DNA polimerase, tampão de PCR, MgCl₂, dNTPs e estabilizadores. O anticorpo anti-DNA Taq polymerase inibe a atividade da enzima promovendo um "início automático" após a desnaturação inicial. Esta inibição protege a degradação da enzima neste passo, maximizando a sua ação nos ciclos de amplificação, além de proteger a enzima em temperatura ambiente.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uso para diagnóstico in vitro; - Concentrações suficientes para 1000 reações de 	FRASCO	4	R\$ 3.883,00	R\$ 4.905,86	MÉDIO	R\$ 19.623,44

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>PCR;</p> <ul style="list-style-type: none"> . Prazo de validade: mínimo de 12 meses; . Possuir Registro da ANVISA. 						
6	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos gênicos: LukS/F-PV, mecA, Staphylococcus genes-specific 16S Rrna, vanA, vanB. Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p> <ul style="list-style-type: none"> . Uso para diagnóstico in vitro; . A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; . Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; . Prazo de validade: mínimo de 12 meses; . Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 200 reações/testes.</p>	KIT	2	R\$ 4.566,20	R\$ 6.091,73	MÉDIO	R\$ 12.183,46
7	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos:</p>	KIT	3	R\$ 1.495,00	R\$ 3.813,46	MÍNIMO	R\$ 11.440,38

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

<p>Escherichia coli O157, E coli enterotoxigênica – ETEC (gene LT-ST), E. coli enteroagregativa – EAEC (gene aaTA), E. coli enteropatogênica – EPEC (gene eae), E. coli enteroinvasiva – EIEC (gene lpah), E. coli produtora de toxina shiga – STEC (genes eae, STX1, STX2). Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p> <ul style="list-style-type: none"> . Uso para diagnóstico in vitro; . A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; . Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; . Prazo de validade: mínimo de 12 meses; . Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 300 reações/testes.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos: Salmonella spp., Salmonella enteritidis, Salmonella Typhi, Salmonella Paratyphi, Shigella spp., Campylobacter jejuni, Campylobacter coli e Campylobacter upsaliensis, Clostridium difficile (genes que regulam as toxinas, tcdA, tcdB e tcdC), Clostridium perfringens, Vibrio parahaemolyticus, Vibrio vulnificus, Vibrio cholerae, Yersinia spp., Yersinia enterocolitica, Bacillus cereus, Plesiomonas shigelloides, Genes que codificam para enterotoxinas estafilocócicas e toxinas α e β hemolítica (hla e hlb) em S. aureus. Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve acompanhar o kit. • Uso para diagnóstico in vitro;</p> <ul style="list-style-type: none"> .A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; .Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; .Prazo de validade: mínimo de 12 meses; .Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 200 reações/testes.</p>	KIT 2		R\$ 1.590,00	R\$ 1.736,67	MÉDIO	R\$ 3.473,34
---	---	-------	--	--------------	--------------	-------	--------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos gênicos: KPC, OXA-48, SME, IMI, GES, IMP, VIM, NDM, SPM, SIM, GIM, CTX-M, FOX, MOX, CMY-1 like, DHA, ACC, CIT (CMY-2 like, LAT, CFE), ECB (ACT, MIR). Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p> <ul style="list-style-type: none"> . Uso para diagnóstico in vitro; . A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; . Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; . Prazo de validade: mínimo de 12 meses; . Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 3.000 reações/testes.</p>	KIT	30	R\$ 1.300,00	R\$ 1.470,00	MÉDIO	R\$ 44.100,00
10	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos gênicos: OXA-23, OXA-24, OXA-51, OXA-58, OXA-143, MCR1. Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p>	KIT	30	R\$ 1.300,00	R\$ 1.470,00	MÉDIO	R\$ 44.100,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<ul style="list-style-type: none"> . Uso para diagnóstico in vitro; . A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; . Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; . Prazo de validade: mínimo de 12 meses; . Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 3.000 reações/testes.</p>						
11	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos: vanA, vanB, vanC, Enterococcus faecium, Enterococcus faecalis, E. flavescens. Sistema de detecção deve incluir todos os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit. • Uso para diagnóstico in vitro;</p> <ul style="list-style-type: none"> . A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR; . Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan; . Prazo de validade: mínimo de 12 meses; . Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 200 reações/testes.</p>	KIT 2	R\$ 4.566,20	R\$ 5.562,73	MÉDIO	R\$ 11.125,46	
12	<p>Kit para ser utilizado no sistema de PCR Multiplex em Tempo Real - qPCR. Teste in vitro para a detecção quantitativa de ácido nucléico bacteriano em amostras clínicas para avaliação de infecções e vigilância hospitalar. Todos os reagentes necessários devem ser fornecidos em um único kit. Alvos: Haemophilus ducreyi, Neisseria gonorrhoeae, Clamídia trachomatis; e Streptococcus Grupo B (Streptococcus agalactiae). Sistema de detecção deve incluir todos</p>	KIT 1	R\$ 4.566,20	R\$ 5.147,73	MÉDIO	R\$ 5.147,73	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

<p>os reagentes para amplificação e controles de reação e extração. A metodologia deverá incluir todos os controles de reação (negativos e positivos) biosseguros e controle interno para cada reação, obrigatórios em cada corrida; além dos calibradores caso necessário. O manual/bula com o protocolo das reações deve-se acompanhar o kit.</p> <ul style="list-style-type: none">. Uso para diagnóstico in vitro;. A metodologia deverá ser flexível ao uso de tiras de microtubos ou placa - qPCR;. Preferencialmente no sistema de ensaio TaqMan;. Prazo de validade: mínimo de 12 meses;. Possuir Registro da ANVISA. <p>Apresentação: Kit com 100 reações/testes OU em outra apresentação, desde que a quantidade total seja equivalente à 100 reações/testes.</p>						
VALOR TOTAL					R\$1.119.305,83	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III- DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2021/SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 71/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 0046.473022/2020-11

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIOMADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor: _____ e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO: Para eventual e futura Aquisição de Kit's e Reagentes de Extração e Amplificação, Manual e Automatizada, para a Realização de testes laboratoriais compatíveis com a metodologia reação em cadeia da Polimerase por tempo real - QPCR e reação em cadeia da Polimerase por Transcriptase Reversa - RT-QPCR, visando atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, para o enfrentamento da Covid-19 e outros agravos, por um período de 12 (doze) meses**, tendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Kit's e Reagentes de Extração e Amplificação, Manual e Automatizada, para a Realização de testes laboratoriais compatíveis com a metodologia reação em cadeia da Polimerase por tempo real - QPCR e reação em cadeia da Polimerase por Transcriptase Reversa - RT-QPCR, visando atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, para o enfrentamento da Covid-19 e outros agravos, por um período de 12 (doze) meses

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DA GARANTIA, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Ficam aqueles estabelecidos no **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. Além daquelas constantes **no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

contrato e da conta
bancária da

Contratada.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

7.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplidas**;

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -

SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

falsa

exigida, ensejar o
retardamento

da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO****

1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço de assistência técnica no prazo de garantia determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Deixar de executar serviço de manutenção do objeto dentro do prazo de garantia, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição equipamento dentro do prazo de garantia; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento de manutenção para o objeto sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
9.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
10.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados no prazo de garantia, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
11.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14.	Disponibilizar os equipamentos, demais informações necessárias à realização dos serviços durante a garantia do objeto; por ocorrência.	02	0,4% por dia
15.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do CBMRO, na prestação de assistência técnica de manutenção do objeto dentro do prazo de garantia, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre a parte inadimplida do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

8.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.14 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que para futura e eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.15 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.17 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.18 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10.3 Caberá

ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de futura e eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 14.2 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 14.1 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO**

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15.1. Os casos
omissos serão

resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
71/2021/ALFA/SUPEL/RO
ANEXO IV- DO EDITAL**

Minuta de solicitação de Adesão à ARP

Ofício nº

Porto Velho,

de 2021.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Licitações

NESTA

Assunto: Pedido de adesão à ata de registro de preços nº __ **Para eventual e futura Aquisição de Kit's e Reagentes de Extração e Amplificação, Manual e Automatizada, para a Realização de testes laboratoriais compatíveis com a metodologia reação em cadeia da Polimerase por tempo real - QPCR e reação em cadeia da Polimerase por Transcriptase Reversa - RT-QPCR, visando atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, para o enfrentamento da Covid-19 e outros agravos, por um período de 12 (doze) meses**

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO V- DO EDITAL
REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão considerar o que se segue:

1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:

I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA**, conforme item 11 e seus subitens deste edital **INCLUSIVE OS ANEXOS (PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM)**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens deste edital.

2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será **ABERTO**.

3) O INTERVALO DOS LANCES para este pregão será de: **2% (dois por cento)**.

4) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021/ALFA/SUPEL/RO

PARA O ITEM 02 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM reserva de cota às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS aplica-se a EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ÀS EMPRESAS ME/EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria N.º 7/2021 SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **71/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da

proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 18.340/13](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), [Lei 13.979/2020, art.4-G \(COVID-19\)](#) e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAUDE PÚBLICA DE RONDÔNIA-LACEN**

De acordo com a [Lei 13.979/2020, art.4-G \(COVID-19\)](#), os prazos de publicações serão reduzidos, devendo as empresas interessadas acompanhar as publicações dos avisos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0046.473022/2020-11](#)

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Kit's e Reagentes de Extração e Amplificação, Manual e Automatizada, para a Realização de testes laboratoriais compatíveis com a metodologia reação em cadeia da Polimerase por tempo real - QPCR e reação em cadeia da Polimerase por Transcriptase Reversa - RT-QPCR, visando atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, para o enfrentamento da Covid-19 e outros agravos, por um período de 12 (doze) meses

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2034.2442 e 10.302.2034.2446

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30

FONTE DE RECURSOS: 100-209-300

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.119.305,83

DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -
SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO****

www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro da Equipe ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300137923